



IX. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - "ANAM", com sede na cidade de TIMOTEO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 07.263.885/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.024470/2009-83);

X. CENTRO CAPIXABA DE REFERENCIA AO ESPORTE ALARICO DUARTE LIMA, com sede na cidade de VITORIA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 10.809.462/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.025968/2009-63);

XI. CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLICOS AMORAÇÃO - CRDQA AMORAÇÃO, com sede na cidade de IPATINGA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 10.877.532/0001-65 - (Processo MJ nº 08071.025960/2009-05);

XII. INSTITUTO ARTEFATO CULTURAL - (IAC), com sede na cidade de SANTOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 11.043.826/0001-54 - (Processo MJ nº 08071.025942/2009-15);

XIII. INSTITUTO CREDIPAZ, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 11.117.899/0001-43 - (Processo MJ nº 08071.025937/2009-11);

XIV. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - IDEC, com sede na cidade de NOVO GAMA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 04.340.798/0001-71 - (Processo MJ nº 08071.024385/2009-15);

XV. INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL E CULTURAL - INTEC, com sede na cidade de CUBATÃO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.848.072/0001-44 - (Processo MJ nº 08071.025976/2009-18);

XVI. INSTITUTO VISÃO TOTAL PARA TODOS, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 09.502.251/0001-49 - (Processo MJ nº 08071.025962/2009-96);

XVII. IPAN - INSTITUTO DE PESQUISAS AVANÇADAS DA NAVEGAÇÃO, com sede na cidade de ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 09.042.121/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.024449/2009-88);

XVIII. OSCIP NÃO ME ABANDONE - NÃO ME ABANDONE, com sede na cidade de ITABUNA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 10.949.411/0001-81 - (Processo MJ nº 08071.025958/2009-28);

XIX. SISTEMA INTEGRADO DE ENERGIA, RESÍDUOS, GESTÃO E IMPACTO AMBIENTAL, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 11.062.416/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.025941/2009-71);

XX. UNIÃO PLANETARIA, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 02.755.157/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.025964/2009-85).

Em 20 de janeiro de 2010

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ALPHA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - "ALPHA IDS", com sede na cidade de AMAMBÁI, Estado de Mato Grosso do Sul - CGC/CNPJ nº 10.190.235/0001-47 - (Processo MJ nº 08071.025943/2009-60);

II. ASSOCIAÇÃO AMÉRICAS AMIGAS - ASSOCIAÇÃO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.594.583/0001-80 - (Processo MJ nº 08071.025938/2009-57);

III. ASSOCIAÇÃO BELA BELEZA BELÍSSIMA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.541.992/0001-76 - (Processo MJ nº 08071.025944/2009-12);

IV. ASSOCIAÇÃO CINEMATERNA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.344.736/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.020475/2009-37);

V. ASSOCIAÇÃO DO SEMI-ÁRIDO DA MICRORREGIÃO DE LIVRAMENTO - ASAMIL, com sede na cidade de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 06.294.587/0001-75 - (Processo MJ nº 08071.025934/2009-79);

VI. ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES DE TRÊS CACHOEIRAS - APROCTEC, com sede na cidade de TRÊS CACHOEIRAS, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 10.216.282/0001-12 - (Processo MJ nº 08071.025955/2009-94);

VII. ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PRÊMIO INNOVARE - ASSOCIAÇÃO, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 10.890.899/0001-19 - (Processo MJ nº 08071.024386/2009-60);

VIII. IBEMAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EVOLUÇÃO MARIA DE LOURDES MANASSÉS PINHEIRO, com sede na cidade de MARIÁLVIA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 11.180.789/0001-26 - (Processo MJ nº 08071.003898/2010-26);

IX. INSTITUTO AQUANAUTAS, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 11.367.662/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.020497/2009-05);

X. INSTITUTO ARAUCÁRIA DE APOIO SOCIAL E PROFISSIONAL - IAASP, com sede na cidade de ARAUCÁRIA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 10.936.030/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.020518/2009-84);

XI. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL AMIGOS DA CIDADADE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 48.464.523/0001-15 - (Processo MJ nº 08071.025950/2009-61);

XII. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA O DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO SOCIAL - INTITUTO DATASOL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 06.040.656/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.025940/2009-26);

XIII. INSTITUTO DE INCENTIVO A MEDICINA PREVENTIVA - MED PREV/CAMPO GRANDE, com sede na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul - CGC/CNPJ nº 10.364.896/0001-41 - (Processo MJ nº 08071.020465/2009-00);

XIV. INSTITUTO EDUCARTE DE EDUCAÇÃO E ARTE, com sede na cidade de TAGUATINGA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.580.323/0001-03 - (Processo MJ nº 08071.024423/2009-30);

XV. INSTITUTO OSCAR NIEMEYER, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 11.267.741/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.003962/2010-79);

XVI. NÚCLEO DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA - NAV, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 03.141.176/0001-51 - (Processo MJ nº 08071.024383/2009-26);

XVII. ORGANIZAÇÃO PALMARES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL - ORGANIZAÇÃO PALMARES, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 02.045.788/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.024308/2009-65).

Em 26 de janeiro de 2010

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORRO VELHO, com sede na cidade de PATOS DO PIAUÍ, Estado do Piauí - CGC/CNPJ nº 00.634.247/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.020506/2009-50).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. AJUDANIMAL, GRUPO DE AJUDA E AMPARO AOS ANIMAIS DO ABC, com sede na cidade de RIBEIRÃO PIRES, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.420.162/0001-32 - (Processo MJ nº 08071.025948/2009-92).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CARENTES DA BAHIA - ABCBA, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 02.932.616/0001-26 - (Processo MJ nº 08001.010902/2009-01);

II. ASSOCIAÇÃO VALORIZAÇÃO INTEGRADA PARA DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - VIDA, com sede na cidade de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia - CGC/CNPJ nº 07.685.656/0001-34 - (Processo MJ nº 08071.025939/2009-00);

III. ASSOCIAÇÃO VISÃO MAIOR - VISÃO MAIOR, com sede na cidade de PERUÍBE, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.661.560/0001-48 - (Processo MJ nº 08071.020507/2009-02);

IV. CENTRO DE INCLUSÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DEFICIENTE - CICADD, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.606.206/0001-13 - (Processo MJ nº 08071.025926/2009-22);

V. FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 00.307.918/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.024410/2009-61);

VI. INSTITUTO FRATERNIDADE MISSIONEIRA, com sede na cidade de SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 11.106.196/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.020469/2009-80);

VII. INSTITUTO NACIONAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - INAC, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 11.033.988/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.024438/2009-06);

VIII. ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SOCIEDADE FOCINHO CARENTE, com sede na cidade de OLIVEIRA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.371.046/0001-29 - (Processo MJ nº 08071.024430/2009-31).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 7.077, de 26 de janeiro de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00350.004884/2009-48, resolve:

- Art. 1º Estabelecer o método de cálculo das cotas anuais de combustível, quantificada em litros, por modalidade de pesca.
- Art. 2º O cálculo utilizado para definição das cotas terá como base o tempo despendido em operações de pesca pelas embarcações no período de um ano e o consumo médio de combustível calculado de acordo com a potência do motor.
- Art. 3º A equação utilizada para o cálculo da cota anual de combustível e as variáveis utilizadas para cada modalidade de pesca seguem de acordo com o disposto no anexo I desta Instrução Normativa.
- Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

ANEXO I

MÉTODO DE CÁLCULO DA COTA ANUAL DE COMBUSTÍVEL POR MODALIDADE DE PESCA

1. O cálculo da previsão do consumo de combustível se dá através da seguinte equação:
 Previsão de consumo = operação anual * por HP * HP
 Onde:
 previsão.de.consumo:: é a quantidade de litros de combustível prevista que determinada embarcação irá consumir ao longo de um ano, unidade expressa em litros.
 operação.anual:: é a quantidade de horas de trabalho realizáveis em um ano por determinada embarcação, envolve o número de dias de pesca multiplicado pela quantidade de horas de trabalho diário, unidade expressa em horas.
 consumo.por.HP:: é o consumo de combustível por hora para cada cavalo força de determinada frota, unidade expressa em litros/HP.
 HP:: é a potência do motor da embarcação, unidade expressa em HP.
2. Relação dos valores de tempo despendido em operações de pesca e o consumo de combustível classificados por modalidade de pesca:

Modalidade	Horas diárias	Dias por ano	Horas de operação anual	Consumo por HP
Armadilha	16	243	3.888	0,0963
Linha/Espinhel	16	255	4.080	0,0963
Linha/Vara e Isca Viva	16	288	4.608	0,0963
Rede de Arrasto	22	270	5.940	0,0963
Rede de Cerco	16	240	3.840	0,0963
Rede de Espera	16	255	4.080	0,0963
Outras Modalidades	16	240	3.840	0,0963